

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

Art. 17. Os casos omissos a esta Portaria serão tratados pela SEAF e pela SEEB.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 894648

*** PORTARIA Nº 680-S, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022:

I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

Nome da servidora: Andrea Paoliello de Freitas

Número funcional: 381140

E-mail: apfreitas@sedu.es.gov.br

II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:

Nome do servidor: Cícero Giuri Bona

Número funcional: 3394417-2

E-mail: cgbona@sedu.es.gov.br

III - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos:

Nome do servidor: Bruno Giovannotti Dorsch

Número funcional: 3123561

E-mail: bgdorsch@sedu.es.gov.br

IV - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:

Nome da servidora: Mirela Marcanini Cavalcanti Zanotelli

Número funcional: 2680777/4

E-mail: mirelamarcanini@sedu.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

*** Republicada com alterações.**

Protocolo 894932

PORTARIA Nº 167-R, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** e de **Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público de fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;

- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das unidades escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;

- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 3.294.780,00** (três milhões, duzentos e noventa quatro mil e setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 3.242.780,00 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) na cota de **custeio**, e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores referentes à manutenção emergencial das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Gestão Escola - SIM e deverão cobrir despesas referentes à manutenção geral das unidades escolares, devendo, para isso, ser aberto um chamado no SIM para acompanhamento da obra.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao seu emprego, obedecendo ao disposto no art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente a todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com

a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

ITEM	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLAUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	CE - ELVIRA BARROS	123.000,00	
2	AFONSO CLAUDIO	BREJETUBA	EEEFM FAZENDA CAMPORES	CE - FAZENDA CAMPORES	40.000,00	
3	AFONSO CLAUDIO	BREJETUBA	EEEFM MARLENE BRANDAO	CE - MARLENE BRANDÃO	140.000,00	
4	AFONSO CLAUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDRA AZUL	CE - PEDREIRAS	200.000,00	
5	AFONSO CLAUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	CE - FAZENDA EMÍLIO SCHROEDER	80.000,00	
6	AFONSO CLAUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	CE - FIORAVANTE CALIMAN	200.000,00	
7	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	CE - CEEFMTI DANIEL COMBONI	24.480,00	
8	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEF PATRIMÔNIO PRATA DOS BAIANOS	CE - PATRIMÔNIO PRATA DOS BAIANOS	200.000,00	
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	CE - AGOSTINHO SIMONATO	35.000,00	
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	CE - NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	5.100,00	
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	CE - PROFº DOMINGOS UBALDO	90.000,00	
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	CE - CEEMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	200.000,00	
13	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	CE - PROFº. JOSÉ VEIGA DA SILVA	200.000,00	
14	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	CE - PRESIDENTE LUEBKE	75.000,00	
15	CARAPINA	SERRA	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL	CE - CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL	33.000,00	
16	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	100.000,00	
17	CARAPINA	SERRA	EEEFM CAMPINHO	CE - CAMPINHO	30.000,00	
18	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA	CE - PROFª. MARIA JOSÉ ZOUAIN DE MIRANDA	60.000,00	
19	CARAPINA	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	CE - NOVA CARAPINA	92.000,00	
20	CARAPINA	VITÓRIA	EEEFM MARIA ORTIZ	CE - MARIA ORTIZ	25.000,00	
21	CARIACICA	CARIACICA	CEEFMTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CE - CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	33.000,00	
22	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	CE - ALZIRA RAMOS	-	20.000,00
23	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ARY PARREIRAS	CE - ARY PARREIRAS	15.000,00	32.000,00

24	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	CE - PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	40.000,00		
25	CARIACICA	VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CE - MARIA DE NOVAES PINHEIRO	45.000,00		
26	COLATINA	BAIXO GUANDU	CEEMTI BAIXO GUANDU	CE - CEEMTI BAIXO GUANDU	120.000,00		
27	COLATINA	COLATINA	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	CE - CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	30.000,00		
28	COLATINA	COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	CE - ARISTIDES FREIRE	53.000,00		
29	COLATINA	ITARANA	EEEFM PROFª ALEYDE COSME	CE - PROFª. ALEYDE COSME	33.000,00		
30	COLATINA	PANCAS	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	CE - JANUARIO RIBEIRO	23.000,00		
31	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	CE - PROFª. CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	200.000,00		
32	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMÃO	CE - PROFº. PEDRO SIMÃO	25.000,00		
33	GUAÇUI	IÚNA	EEEFM PADRE AFONSO BRAZ	CE - PADRE AFONSO BRAZ	160.000,00		
34	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM ERMENTINA LEAL	CE - ERMENTINA LEAL	33.000,00		
35	NOVA VENECIA	BOA ESPERANÇA	EEEFM SOBRADINHO	CE - SOBRADINHO	33.000,00		
36	NOVA VENECIA	PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	CE - PROFª. MARIA MAGDALENA DA SILVA	78.000,00		
37	NOVA VENECIA	MONTANHA	EEEF PAULO FREIRE	CE - CONSORCIO MONTANHA	40.000,00		
38	NOVA VENECIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	EEUEF CORREGO DA LAPA	CE - CONSORCIO NOVA VENECIA	104.000,00		
39	SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	EEEF PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	CE - PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	112.000,00		
40	SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	EEEFM DR. EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	CE - DR. EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	13.200,00		
41	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	CE - ZULEIMA FORTES FARIA	100.000,00		
TOTAL					3.242.780,00	52.000,00	

Protocolo 895006

PORTARIA Nº 731-S, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Designar o servidor **RENAN DE NARDI DE CRIGNIS** para exercer a Função Gratificada de Gestor Programas e Projetos - FG-PROG, nesta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 19 de julho de 2022.

Vitória, 19 de julho de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 895011

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
N.º. 053/2013**

Dispensa de Licitação

Contratante: Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: Inspeção São João Bosco.

CNPJ nº: 33.583.592/0001-70, mantenedora do ISJB-Instituto Salesiano Pedro Palácios, CNPJ nº. 33.583.592/0042-49.

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses a partir de 08/07/2022 com duração até 08/07/2023.

Valor: Valor mensal de R\$ 29.722,38 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Processo nº. 2021-Q980B

VITOR AMORIM DE ANGELO

SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 894387

**RESUMO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS
TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CONTRATANTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

OBJETO: Prorrogar o prazo dos Termos de Cooperação Técnica até 31/12/2023, visando melhorar as condições de atendimento dos estudantes público da